


**CERTIDÃO**

Eu, abaixo assinado, com autorização conferida pela Notária, ao abrigo do artº 8º do D.L. nº 26/2004, de 04 de Fevereiro, **certifico** que:

1 - A presente certidão, composta por quatro folhas utilizadas numa só face, as quais têm todas aposto o selo branco deste Cartório, devidamente numeradas e rubricadas, foi extraída da escritura lavrada de folhas cento, a folhas cento e cinco verso do Livro de Notas para Escrituras Diversas número **Cento e Sessenta e Nove-A** deste Cartório e do documento complementar que a integra.

2 - Está conforme o original.

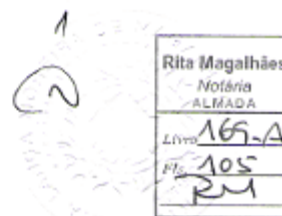
Almada, 27 de Maio de 2010.



(Adélia Maria Rodrigues Peixe Quintás)

Conta conferida e registada sob o nº 1947





### CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

---- No dia vinte e sete de Maio do ano dois mil e dez, na Rua Galileu Saúde Correia, número nove C, Pragal, em Almada, no meu Cartório Notarial, perante mim, Licenciada Rita Lança Moreira de Magalhães, respectiva Notária, compareceram como outorgantes:-----

---- PRIMEIRO – LUÍS MANUEL COUSINHA DE VASCONCELOS FORRA, divorciado, natural de Almada, NIF 133 612 872, residente na Rua Cirilo Wolkmar Machado, nº 8-A, Marisol, Corroios, Seixal.-----

---- SEGUNDO – JOÃO MANUEL AMORIM GONÇALVES, natural de Darque, Viana do Castelo, casado, NIF 176 247 050, residente com o primeiro outorgante. -----

---- TERCEIRO – MARIA MARGARIDA MARTINS DE ALMEIDA, natural de Angola, solteira, maior, NIF 190 919 060, residente na Rua António Palolo, lote 8, Marisol, Corroios, Seixal.-----

---- Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos respectivos bilhetes n.ºs. 24436 de 9 de Abril de 2002; 7660543 de 25 de Outubro de 2001 e 9115636 de 28 de Julho de 2006, todos passados pelos SIC em Lisboa. -----

---- E DISSERAM:-----

---- Que pela presente escritura constituem uma associação com a denominação de “ REDE27-ASSOCIAÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÕES DE ALERTA E EMERGÊNCIA” e tem a sua sede provisória na Rua Cirilo Wolkmar Machado, número oito-A, Marisol, freguesia de Corroios, concelho do Seixal, pessoa colectiva nº 509 353 169, a qual se rege pelos artigos constantes do documento complementar anexo a esta escritura, elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro, do Código do Notariado, cujo conteúdo os

outorgantes declararam conhecer perfeitamente pelo que dispensam a sua leitura. --

---- ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM.-----

---- Fica arquivado no maço de documentos respeitantes a este livro: o referido documento complementar. -----

---- Verifiquei a admissibilidade da denominação adoptada, pelo Código de Certificado de Admissibilidade: 8014-7330-7544, visualizado nesta data.-----

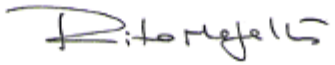
---- Foi feita em voz alta aos outorgantes, na presença simultânea de todos, a leitura e explicação do conteúdo desta escritura. -----



- *Paulo Amey Gomes*

- *Paulo Amey Gomes*

A Notária



Conta registada sob o nº 1947 *EM*

3  
↻

Artigo 1.º - A Associação adopta a denominação de REDE27 - Associação de Radiocomunicações de Alerta e Emergência, usando as siglas "REDE27" e "REDE", é de carácter humanitário e de serviço de protecção civil, representativo, defensor, divulgador e promotor de actividades de radiocomunicações livres e amadoras, sem fins lucrativos, com total independência das entidades estatais, organizações políticas, económicas e religiosas, constituída por utilizadores das faixas de frequência radioeléctricas atribuídas ao serviço de rádio pessoal - Banda do Cidadão, serviço de amador, amador por satélite e radiocomunicações de curto alcance isentas de licenciamento.

Artigo 2.º - A REDE27 tem a sua sede social provisória na Rua Cirilo Wolkmar Machado, n.º 8-A - Marisol, Freguesia de Corroios, Concelho de Seixal, Distrito de Setúbal e durará por tempo indeterminado a partir de hoje.

Artigo 3.º - Os objectivos da REDE27 são:

Implementar e manter activa uma rede de radiocomunicações amadoras e livres, no âmbito da urgência e da emergência, a nível local, regional e nacional. Em caso de desastres, calamidades como fortes intempéries, cheias, inundações, abalos sísmicos e outros, por a nossa rede de radiocomunicações de urgência e emergência ao serviço das populações que ficaram sem comunicações, tornando-se assim a alternativa válida a outros meios de comunicação que se encontrem impossibilitados de funcionar, impedindo o alerta e o pedido de socorro necessário aos meios de apoio e salvamento de pessoas e bens. Colaborar, activamente, com as entidades oficiais, ou outras, quando formos solicitados a activar a nossa rede de radiocomunicações de urgência e emergência, para fins de socorro e apoio à população necessitada.

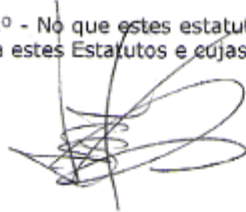
Artigo 4.º - Os associados podem ser efectivos, auxiliares e honorários, contribuindo para o património social da Associação com quotizações, doações e donativos.

Artigo 5.º - As definições de categoria dos associados, condições de admissão, saída, exclusão, direitos e obrigações, farão parte do Regulamento Interno da REDE27.

Artigo 6.º - Os corpos sociais da REDE27 são: a Mesa da Assembleia-Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

- a) A competência e a forma de funcionamento da Assembleia-Geral são as estabelecidas nas disposições legais, nomeadamente dos Artigos 170º a 179º do Código Civil.
- b) A Assembleia-Geral, reúne, pelo menos, uma vez em cada ano para apreciação das actividades desenvolvidas pela Associação, apresentação, apreciação e votação do balanço, relatório e contas da associação e eleição de novos titulares dos órgãos directivos, quando o mandato destes terminar.
- c) As Assembleias-Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por aviso postal normal, podendo ser reforçada por correio electrónico (e-mail) via Internet.
- d) A Mesa da Assembleia-Geral é composta por três elementos: um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário com a competência para convocar, dirigir e redigir as actas dos trabalhos da mesma.
- e) A Direcção é composta por três elementos: um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, com a competência para administrar, gerir e disciplinar a vida da Associação.
- f) O Conselho Fiscal é composto por três elementos: um Presidente, um Vice-Presidente e um Vogal, com a competência de verificar a escrita, o movimento e saldo de caixa, além de dar parecer sobre o Relatório e Contas da Direcção.

Artigo 7.º - No que estes estatutos sejam omissos, rege o Regulamento Interno da REDE27, que ficará apenso a estes Estatutos e cujas alterações são da competência da Assembleia-Geral.



Madeira-Rua Vaccários, Castelo Branco/Alentejo-Pessoal  
Liv. 165-A Pa. 105  
Doc. n.º 116 Pa.  
23 / 5 / 2010

- *Psuedotsugilia spumosa*
- *Urosalpinx*

A notation, Rite refails

4

Q